



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 018/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO
FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

Equipar o Conselho Tutelar

DIRETRIZES:

Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EX ER C. 11
003	Atendimento a Pessoal Carentes do Município	Atendimento	Pessoas	un	Vinculado	20

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03 – PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 29.350,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais), como segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.00031-016	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
3.1.727	Equipamentos para o Conselho Tutelar
TOTAL	

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação.....	R\$ 29.350,00
Total.....	R\$ 29.350,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 151 do Boletim Oficial de Leópolis.